



[illegible]

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e ASCISO- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE SOBRADINHO - SALITRE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.8. À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecedor deverá efetuar as entregas, sem qualquer custo adicional, diretamente nas unidades escolares municipais e entidades conveniadas da zona Urbana e Rural de responsabilidade deste município, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pelos responsáveis





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam?codigoDocumento=911806075990-45-45-9901-848347000-0-5C91-8067/ocacaca/ver/doc.doc>
Assinatura de: MAEVE MELO DOS SANTOS e ASSISCO- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE SOBRADINHO - SALITRE



[illegible]

- 



- 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigoDoc=139118660&codigoAssinatura=139118660&codigoVerificacao=139118660>
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao>

motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
 Acesso em: <https://eic.com.br/pep/validaDoc.seam?codigoDoc=91180679159095455905058483470010591CE5C91-8067-004070e4fcaaca01f1ps1>
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eic.com.br/pep/validaDoc.seam?codigoDoc=91180679159095455905058483470010591CE5C91-8067-004070e4fcaaca01f1ps1>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Chamada Pública e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

13.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

13.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 15 de Junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS**

**ASCISO– ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE
SOBRADINHO – SALITRE
JUCÉLIO PEREIRA DE ALMEIDA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f11c30d9-f34b-4545-9a63-b8d842301c05

Código para verificação: 4908-16CE-C489-FE37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 17/06/2026 11:13:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ASCISO– ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE SOBRADINHO – SALITRE (CNPJ 03.861.807/0001-07) em 25/06/2026 10:40:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4908-16CE-C489-FE37>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE
DE SOBRADINHO -SALITRE**
CNPJ: 03.861.807/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:24 do dia 23/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2026.

Código de controle da certidão: **0702.45B7.5A84.C3C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 23/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 37054/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE SOBRADINHO -SALITRE

CPF/CNPJ: 03.861.807/0001-07

CÓDIGO DA EMPRESA: 241391 **INSCRIÇÃO:** 1254516001

ENDEREÇO: RUA SOBRADINHO Nº 0 BAIRRO: JUNCO CEP: 48900000 COMPLEMENTO: N 0

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão válida até: 21/09/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.



Código de verificação: 854033.37054.20260623.S.286.241391

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 23 de junho de 2026

Emitido por:





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262281653

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
113.855.944 - BAIXADO	03.861.807/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA
COMUNIDADE DE SOBRADINHO -SALITRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.861.807/0001-07

Certidão n°: 56828506/2026

Expedição: 23/06/2026, às 10:07:45

Validade: 20/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA
COMUNIDADE DE SOBRADINHO -SALITRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no
CNPJ sob o n° **03.861.807/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.861.807/0001-07
Razão social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA C
Endereço: AV SOBRADINHO S/N / DOM TOMAZ / JUAZEIRO / BA / 48905-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061805422120083053

Informação obtida em 23/06/2026 09:56:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 362/2026

Última atualização 29/06/2026



Local: Juazeiro/BA **Órgão:** SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

Unidade executora: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 034-2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2026 **Data de assinatura:** 25/06/2026 **Vigência:** de 25/06/2026 a 24/01/2027

Id contrato PNCP: 06068796000109-2-000025/2026 **Fonte:** J J S SILVA - MULTIPUBLIK

Id contratação PNCP: [06068796000109-1-000003/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.156.525,08

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.861.807/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASCISO – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE SOBRADINHO – SALITRE

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ▾				
			Data/Hora de Inclusão ▾	Tipo ▾
CONTRATO 362-2026			29/06/2026 - 11:28:36	Contrato

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIAEXTRATO DE CONTRATO

CP Nº 001-2026

PA Nº 034-2026

CONTRATO Nº 362-2026 – OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrito no CNPJ 06.068.796/0001-09

Contratada: ASCISO- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE SOBRADINHO – SALITRE inscrito no CNPJ 03.861.807/0001 07

Valor global: R\$ 2.156.525,08 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) MESES

Data da Assinatura: 25/06/2026

Id do contrato: 06068796000109-2-000025/2026

Assinam:

Pelo Município: MAÉVE MELO DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação

Pela contratada: JUCÉLIO PEREIRA DE ALMEIDA - Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f11c30d9-f34b-4545-9a63-b8d842301c05



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 648	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER Ação: 2041 - MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME			Modalidade: 001-2026CHP - (Lei 14133/21) Credenciamento Contrato: 362-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
13.000,00	1.000,00	12.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 32531 - ASSOC. DOS AGRICU. CRIAD.E MORAD.DA C. SOBRADINHO			Endereço: FZ SOBRADINHO			
C.N.P.J/CPF: 03.861.807/0001-07			Bairro: JUNCO			
I.M.:			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: BRADESCO			Conta: 00899 - 0			
Agência: 3527-0						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/07/2026						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/07/2026			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
			EM:01/07/2026			
MAEVE MELO DOS SANTOS CPF: 728.934.514-20 Secretário (a) de Educação			Servidor			



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 647	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER Ação: 2041 - MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1552 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)			Modalidade: 001-2026CHP - (Lei 14133/21) Credenciamento Contrato: 362-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
3.188.347,32	100.000,00	3.088.347,32				
CREDOR						
R.Social/Nome: 32531 - ASSOC. DOS AGRICU. CRIAD.E MORAD.DA C. SOBRADINHO C.N.P.J/CPF: 03.861.807/0001-07 I.M.: Banco: BRADESCO			Endereço: FZ SOBRADINHO Bairro: JUNCO Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 00899 - 0 R.G.: I.E.: Agência: 3527-0			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/07/2026						
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/07/2026			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/07/2026			
_____ MAEVE MELO DOS SANTOS CPF: 728.934.514-20 Secretário (a) de Educação			_____ Servidor			